



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/TJPA/2015**

**Processo PA-PRO-2015/00311**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 009/2014 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2014, torna público às interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE OU ITEM**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

**DATA: 21 de julho de 2015.**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925942**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (instrumental) de uso odontológico ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I desde edital.

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail ([licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br)), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

**1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**1.5. FONTE DE RECURSOS:**

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programas de trabalho: 02302120149440000

Natureza da despesa: 339030

Fonte de recursos: 0118

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Não poderá participar deste pregão:

**2.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.4.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

**2.4.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

**2.4.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.4.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.8.** Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

2.5. A pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

4.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço por lote ou item**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.9. Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.10.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**8.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

**9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço por lote ou item**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

**10.2.** O valor global da presente licitação é estimado em R\$ 55.659,41 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). O valor unitário e total de cada item consta do caderno de especificações do termo de referência, Anexo I deste edital.

**10.3.** A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**10.4.** A pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

**10.5.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I).

**10.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá atender aos requisitos estabelecidos no item 4 do termo de referência e seus subitens.**

**10.6.1. Os documentos solicitados no item 4 e seus subitens deverão ser enviados juntamente com a proposta.**

**10.7. Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.**

**10.8.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**10.7.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

**10.7.2.** Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da Ata, em nome da proponente;

**10.9.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.10.** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.11.** Serão recusadas as propostas que:

**10.10.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**10.10.2.** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.10.3.** Apresentarem preços excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no **item 10.2** deste edital e no caderno de especificação técnica do termo de referência (Anexo I).

**10.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.13.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

**10.14.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

**10.15.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.

**11.3.** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**11.3.1.** Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**11.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**11.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

**11.3.4.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2 e 11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;

**11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

**11.4.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**11.4.1.** Registro comercial em caso de empresa individual;

**11.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**11.4.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

**11.4.4. Caberá à licitante apresentar atestado de Capacidade Técnica, declaração ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo produtos de mesma natureza ou compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo estimado no item 3 deste Termo.**

**11.5.** A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**11.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.5**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

**11.7.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

**11.8.** Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

**11.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

**11.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.15.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.1.2.** A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**12.2.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

**12.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

**13.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.3.** A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**14.1.1.** A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**14.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**14.2.1.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**14.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.2.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**14.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.2.6.** Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**14.3.** Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**14.4.** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.5.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**14.6.** É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**14.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

**14.9.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

**14.10.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.10.1.** Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.11.1.** As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**14.11.2.** A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.12.1.** Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.12.2.** Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.14.** O registro da empresa será cancelado quando:

**14.14.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**14.14.2.** Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

**14.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.14.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**14.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**14.16.1.** Por razão de interesse público; ou

**14.16.2.** A pedido da empresa.

**14.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

**14.18.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

**14.19.** A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Coordenadoria Militar do TJPA.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**15.2.** A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3.** Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitação@tjpa.jus.br](mailto:licitação@tjpa.jus.br).

**15.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**15.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

**15.7.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**16.4.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**16.5.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na execução do objeto da ata de registro de preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou termo de referência, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

**16.6.** A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**16.7.** Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**16.8.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**16.9.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**16.10.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**16.11.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.

**16.12.** A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**16.13.** A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**16.14.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**16.15.** A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**16.16.** Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**16.17.** As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**16.18.** É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**16.19.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.20.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**16.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**17.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

**17.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**18.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

**18.4.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 18.2** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**18.5.** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**18.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

**18.10.** As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) e/ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**18.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**18.12.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**18.13.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.14.** O resultado desta licitação será divulgado em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

**18.15.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**19. DOS ANEXOS**

**19.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência.

**ANEXO II** – Minuta de ata de registro de preços.

Belém, 03 de julho de 2015.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (instrumental) de uso odontológico ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Necessidade de reposição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico do TJPA, visa, ainda, a manutenção do atendimento nos parâmetros atuais, suprir o déficit de quantidade deste tipo de material bem como a substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os magistrados, servidores e dependentes.

2.2. A aquisição visa, também, introduzir novas tecnologias propiciando maior agilidade, qualidade, e maior gama e cobertura oferecida no âmbito do Serviço Odontológico do TJPA.

2.3. A detalhada especificação técnica exigida (item 3) têm como objetivo atender as necessidades do órgão no que se refere à qualidade e durabilidade do material a ser adquirido cumprindo, desta forma, o princípio da supremacia do interesse público e da economicidade.

2.4. Atualmente o Serviço Odontológico conta com materiais desgastados pelo uso contínuo, sem estoque para reposição e em quantidade insuficiente.

2.5. Para que haja gerência efetiva sobre o controle de estoque, ainda para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de entrega que se adequa as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual sugerimos que a aquisição se faça pelo **Sistema de Registro de Preços**, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, ou item de acordo com a especificação técnica contida no item 3 deste Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento de menor preço por lote ou item, de acordo com a especificação técnica contida no item 3, visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de produtos odontológicos atendem a totalidade dos itens especificados nos lotes sem prejuízo para a Administração.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

2.7. Os materiais de uso odontológico a serem licitados são uma estimativa, não sendo obrigação de o Tribunal de Justiça do Estado do Pará adquirir, nem os itens e nem os quantitativos, em sua totalidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

<b>LOTE nº 01 - ALAVANCAS CIRÚRGICAS EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 420</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ALAVANCA APICAL 302. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 401-22)	UND	5	R\$ 55,25	R\$ 276,25
2	ALAVANCA APICAL 303. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 401-23)	UND	5	R\$ 55,25	R\$ 276,25
3	ALAVANCA APICAL 304 REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 401-24)	UND	5	R\$ 51,77	R\$ 258,85
4	ALAVANCA SELDIN Nº 1L REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 405-20)	UND	5	R\$ 52,76	R\$ 263,80
5	ALAVANCA SELDIN Nº 1R REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 405-21)	UND	5	R\$ 57,17	R\$ 285,85
6	ALAVANCA SELDIN Nº 2 REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 405-22)	UND	5	R\$ 52,46	R\$ 262,30
				<b>TOTA LOTE 1</b>	<b>R\$ 1.623,30</b>
<b>LOTE nº 02 - ALAVANCAS INFANTIS EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 420</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
7	ALAVANCAS APICAIS INFANTIS RETA, CURVA E, CURVA D. (CONJ COM TRÊS UNIDADES)	CONJ	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
8	ALAVANCAS SELDIN INFANTIS RETA, CURVA E, CURVA D. (CONJ COM TRÊS UNIDADES)	CONJ	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
				<b>TOTAL LOTE 2</b>	<b>R\$ 630,00</b>
<b>LOTE nº 03 - FÓRCEPS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 420</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
9	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.001.50)	UND	3	R\$ 108,50	R\$ 325,50
10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO	UND	3	R\$ 108,50	R\$ 325,50
11	FÓRCEPS Nº 1 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.001.00)	UND	5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
12	FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.150.00)	UND	5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
13	FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.151.00)	UND	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201500311V03





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

14	FÓRCEPS Nº 16 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.016.00)	UND	10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
15	FÓRCEPS Nº 17 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.017.00)	UND	5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
16	FÓRCEPS Nº 18L EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.018.05)	UND	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50
17	FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.018.06)	UND	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50
18	FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.065.00)	UND	10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
19	FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.069.00)	UND	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50
				<b>TOTAL LOTE 3</b>	<b>R\$ 7.486,50</b>
<b>LOTE Nº 04 - CURETAS PERIODONTAIS</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
20	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 11/12, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 139,12	R\$ 695,60
21	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 13/14, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 134,75	R\$ 673,75
22	CURETA PERIODONTAL JACQUETTE 34/35, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY (SJ34/35-6)	UND	10	R\$ 131,44	R\$ 1.314,40
23	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 5/6, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 129,74	R\$ 648,70



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

24	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 7/8, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 121,07	R\$ 605,35
25	CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº 1/10, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 120,88	R\$ 604,40
26	CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº 13/14, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	CONJ	2	R\$ 134,75	R\$ 269,50
27	CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº 17/18, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	CONJ	2	R\$ 134,75	R\$ 269,50
28	CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº 19/20, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	10	R\$ 134,75	R\$ 1.347,50
				<b>TOTAL LOTE 4</b>	<b>R\$ 6.428,70</b>
<b>LOTE Nº 05 - PEDRAS DE AFIAÇÃO PARA CURETAS PERIODONTAIS</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
29	PEDRA DE NORTON PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL REFERÊNCIA SIMILAR NEUMAR.	UND	10	R\$ 79,75	R\$ 797,50
30	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS 186 CINZA. REFERÊNCIA SIMILAR TRINITY (PD 02)	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
31	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS 446 VERMELHA. REFERÊNCIA SIMILAR TRINITY (PD 03)	UND	3	R\$ 44,67	R\$ 134,01
32	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS RETANGULAR BRANCA. REFERÊNCIA SIMILAR TRINITY (PD 01)	UND	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
33	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS TRIANGULAR. REFERÊNCIA SIMILAR TRINITY (PD 04)	UND	5	R\$ 45,22	R\$ 226,10
				<b>TOTAL LOTE 5</b>	<b>R\$ 1.541,61</b>
<b>LOTE Nº 06 - SONDAS PERIODONTAIS</b>					



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

Item	Especificação	Apres	Qty	Vlr Unitário	Vlr Total
34	SONDA PERIODONTAL MILIMITRADA (TIPO WLILLIAMS) PESO DE 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 9,4MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 19% DE CROMO (CR) E 0,025% DE CARBONO ©EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 76,32	R\$ 381,60
35	SONDA PERIODONTAL TIPO NABERS Nº 1N EM AÇO INOX PARA FURCA. REFERÊNCIA SIMILAR. TRINITY (SD 10)	UND	7	R\$ 74,68	R\$ 522,76
36	SONDA PERIODONTAL TIPO NABERS Nº 2N COM PONTAS COLORIDAS, EM AÇO INOX PARA FURCA. REFERÊNCIA SIMILAR. TRINITY (SD 12)	UND	10	R\$ 58,30	R\$ 583,00
37	SONDA GOLDMAN FOX nº4 EM AÇO INOX REFERÊNCIA SIMILAR. QUINELATO QD.320.02	UND	3	R\$ 71,34	R\$ 214,02
				<b>TOTAL LOTE 6</b>	<b>R\$ 1.701,38</b>
<b>LOTE Nº 07 - CONDENSADORES PARA USO CLÍNICO</b>					
Item	Especificação	Apres	Qty	Vlr Unitário	Vlr Total
38	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 1, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10635)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
39	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 2, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10640)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
40	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 3, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10645)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
41	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 4, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10650)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
42	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 5, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10655)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
43	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 6, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10660)	UND	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
44	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 1 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10670)	UND	5	R\$ 8,55	R\$ 42,75
45	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 2 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10675)	UND	5	R\$ 7,70	R\$ 38,50
46	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 3 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10680)	UND	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

47	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 4 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10685)	UND	5	R\$ 7,72	R\$ 38,60
48	CONDENSADOR EAMES Nº 1, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10630)	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
49	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 5 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10690)	UND	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
50	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 6 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10695)	UND	5	R\$ 7,72	R\$ 38,60
<b>TOTAL LOTE 7</b>					<b>R\$ 1.615,45</b>
<b>LOTE Nº 08 - CONDENSADORES ENDODÔNTICOS</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
51	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 1, EM AÇO INOX MACIÇO, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10480)	UND	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50
52	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 2, EM AÇO INOX MACIÇO, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10485)	UND	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35
53	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 3, EM AÇO INOX MACIÇO, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10490)	UND	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50
54	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 4, EM AÇO INOX MACIÇO, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10495)	UND	5	R\$ 43,11	R\$ 215,55
<b>TOTAL LOTE 8</b>					<b>R\$ 783,90</b>
<b>LOTE Nº 09 - CURETAS PARA DENTINA</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
55	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 05 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (112050)	UND	30	R\$ 29,64	R\$ 889,20
56	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 11 ½. EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11210)	UND	30	R\$ 31,34	R\$ 940,20
57	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 11 ½. INFANTIL EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (140.11211)	UND	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
58	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 14 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11215)	UND	30	R\$ 8,42	R\$ 252,60
59	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 17 DE INTERMEDIÁRIO LONGO EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (73-24)	UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

60	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 17 INFANTIL EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (140.11221)	UND	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
				<b>TOTAL LOTE 9</b>	<b>R\$ 3.859,30</b>
<b>LOTE Nº 10 - ESCULPIDORES PARA DENTÍSTICA</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
61	ESCULPIDOR HOLLENBACK nº 3 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11340)	UND	10	R\$ 33,91	R\$ 339,10
62	ESCULPIDOR HOLLENBACK S/CORTE 3SS. EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11339)	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
63	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11345)	UND	30	R\$ 27,93	R\$ 837,90
64	ESCULPIDOR LE CRON nº 5 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11350)	UND	2	R\$ 36,70	R\$ 73,40
				<b>TOTAL LOTE 10</b>	<b>R\$ 1.345,40</b>
<b>LOTE Nº 11 - ESPÁTULAS ANTIADERENTES EM TITÂNIO</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
65	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO DE RESINA ANTI-ADERENTE, Nº 01 PONTAS EM NITRETO DE TITÂNIO, REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (94-1)	UND	10	R\$ 72,98	R\$ 729,80
66	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO DE RESINA/BOLINHA ANTI-ADERENTE, Nº 02. PONTAS EM NITRETO DE TITÂNIO, REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (94-2)	UND	10	R\$ 71,42	R\$ 714,20
67	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO DE RESINA/WARD ANTI-ADERENTE, Nº 03. PONTAS EM NITRETO DE TITÂNIO, REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (94-3)	UND	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00
68	ESPÁTULA THOMPSON Nº 02, EM TITÂNIO PARA USO EM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	10	R\$ 73,10	R\$ 731,00
69	ESPÁTULA THOMPSON Nº 04, EM TITÂNIO PARA USO EM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	10	R\$ 70,75	R\$ 707,50
70	ESPÁTULA THOMPSON Nº 06, EM TITÂNIO PARA USO EM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	10	R\$ 61,77	R\$ 617,70
				<b>TOTAL LOTE 11</b>	<b>R\$ 4.146,20</b>
<b>LOTE Nº 12 - CURETAS CIRÚRGICAS</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
71	CURETA DE LUCAS Nº 84 REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.008.84)	UND	10	R\$ 43,11	R\$ 431,10
72	CURETA DE LUCAS Nº 86 REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.008.86)	UND	10	R\$ 44,03	R\$ 440,30



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

73	CURETA DE MEAD Nº 02 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10995)	UND	5	R\$ 29,34	R\$ 146,70
<b>TOTAL LOTE 12</b>					<b>R\$ 1.018,10</b>
<b>LOTE Nº 13 - APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Apres</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Vlr Total</b>
74	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO INFANTIL. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (12121)	UND	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50
75	APLICADOR HIDRÓXIDO CÁLCIO DUPLO – ADULTO REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (101.20)	UND	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
<b>TOTAL LOTE 13</b>					<b>R\$ 1.167,50</b>
<b>LOTE Nº 14 - CABOS PARA ESPELHO CLÍNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Apres</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Vlr Total</b>
76	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX, Nº 25. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10305).	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
77	CABO PARA ESPELHO Nº 25 – ODONTOPEDIATRIA. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10307)	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
<b>TOTAL LOTE 14</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>LOTE Nº 15 - EXTRATORES DE TÁRTARO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Apres</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Vlr Total</b>
78	EXTRATOR DE TÁRTARO SIMPLES. REFERÊNCIA SIMILAR ABC	UND	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
79	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0/00, EM AÇO INOX REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO QD.096.00	UND	10	R\$ 46,12	R\$ 461,20
<b>TOTAL LOTE 15</b>					<b>R\$ 887,80</b>
<b>LOTE Nº 16 - PINÇAS CLÍNICAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Apres</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Vlr Total</b>
80	PINÇA CLÍNICA INFANTIL, EM AÇO INOX, REFERÊNCIA SIMILAR ERWIN GUTH (470.325.C)	UND	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00
81	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOX, ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11905)	UND	30	R\$ 20,05	R\$ 601,50
82	PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER. EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.600.00).	UND	10	R\$ 36,49	R\$ 364,90
<b>TOTAL LOTE 16</b>					<b>R\$ 1.391,40</b>
<b>LOTE Nº 17 - PLACAS DE VIDRO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Apres</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Vlr Total</b>
83	PLACA DE VIDRO RETANGULAR POLIDA FINA COM 5 MM DE ESPESSURA. REFERÊNCIA SIMILAR PRISMA ODONTO (PRI 109).	UND	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
84	PLACA DE VIDRO RETANGULAR POLIDA MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA. REFERÊNCIA SIMILAR PRISMA ODONTO (PRI 111).	UND	10	R\$ 19,18	R\$ 191,80
<b>TOTAL LOTE 17</b>					<b>R\$ 302,10</b>
<b>LOTE Nº 18 - PORTA MATRIZES</b>					



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201500311V03





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
85	PORTA-MATRIZ TIPO IVORY EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO, PARA MATRIZES DE 0,5 E 0,7MM	UND	10	R\$ 31,97	R\$ 319,70
86	PORTA-MATRIZ, TIPO TOFFLEMIRE, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO, PARA MATRIZES DE 0,5 E 0,7MM	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
				<b>TOTAL LOTE 18</b>	<b>R\$ 649,70</b>
<b>LOTE Nº 19 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
87	POSICIONADORES RADIOGÁFICOS ADULTO PARA USO EM ODONTOLOGIA. KIT COMPLETO PRODUZIDO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR INDUSBELLO (2391)	CONJ	2	R\$ 99,55	R\$ 199,10
88	POSICIONADORES RADIOGÁFICOS INFANTIL PARA USO EM ODONTOLOGIA. KIT COMPLETO PRODUZIDO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR INDUSBELLO (2386)	CONJ	1	R\$ 99,43	R\$ 99,43
				<b>TOTAL LOTE 19</b>	<b>R\$ 298,53</b>
<b>LOTE Nº 20 - DEPÓSITOS DE MATERIAL PENSO</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
89	PORTA ALGODÃO LIMPO EM AÇO INOX. 8X10 CM COM TAMPA PERFURADA E MOLA INTERNA. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (212)	UND	7	R\$ 51,90	R\$ 363,30
90	PORTA DETRITOS EM AÇO INOX 8X10 CM COM TAMPA PERFURADA. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (213)	UND	7	R\$ 49,43	R\$ 346,01
91	PORTA ROLETES DE ALGODÃO EM AÇO INOX. 10X5,5 CM COM BASE INTERNA PERFURADA E TAMPA. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (196)	UND	5	R\$ 48,87	R\$ 244,35
				<b>TOTAL LOTE 20</b>	<b>R\$ 953,66</b>
<b>LOTE Nº 21 - DEPÓSITOS DE MATERIAL PENSO</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
92	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 47, EM AÇO INOX, MACIÇO, ANTIDERRAPANTE, COM UMA PONTA ATIVA RETA E OUTRA CURVA PARA ENDODONTIA. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (12117)	UND	10	R\$ 21,05	R\$ 210,50
93	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5, EM AÇO INOX, MACIÇO, ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ATIVAS DUPLA CURVA PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.330.05)	UND	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
94	SONDA EXPLORADORA DUPLA, INFANTIL, EM AÇO INOX, OCA, ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11513)	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
				<b>TOTAL LOTE 21</b>	<b>R\$ 1.285,80</b>
<b>LOTE Nº 22 - DEPÓSITOS DE MATERIAL PENSO</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

95	SINDESMÓTOMO DUPLO, EM AÇO INOX, MACIÇO, ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.090.01)	UND	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
96	ESPÁTULA Nº 7 DUPLA EM AÇO INOX. REFER SIMILAR QUINELATO (QD035-07)	UND	5	R\$ 35,14	R\$ 175,70
				<b>TOTAL LOTE 22</b>	<b>R\$ 489,50</b>
<b>ITENS DE INSTRUMENTAL DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX</b>					
Item	Especificação	Apres	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
97	AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS PARA COLAGEM DE BRAQUETES EM PLÁSTICO DURÁVEL NA COR AZUL OU BRANCO – ADULTO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	15	R\$ 14,13	R\$ 211,95
98	ALICATE DE CORTE PESADO PARA FIO GROSSO REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QO.770.00)	UND	1	R\$ 154,25	R\$ 154,25
99	ALICATE PERFURADOR DIQUE BORRACHA AINSWORTH EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR ERWIN GUTH (140.001 B)	UND	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
100	ALICATES EM AÇO INOX PARA SACAR BANDA. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO QO.347.00	UND	3	R\$ 177,50	R\$ 532,50
101	ALVEOLÓTOMO DE LUER ANGULADO PEQUENO. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.145.15)	UND	10	R\$ 104,08	R\$ 1.040,80
102	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDINDO 22 X 17 CM COM SUPORTE P/ 12 INSTRUMENTOS. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA 292042	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
103	BRUNIDOR E CONDENSADOR Nº29/21 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10207)	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
104	CABO DE BISTURI ANGULADO EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR RICHTER R-002-16ª	UND	5	R\$ 60,75	R\$ 303,75
105	CABO DE BISTURI Nº 03. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QA.110.03)	UND	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
106	CAIXA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOX, PERFURADA, COM TAMPA, MEDINDO APROX 18 X 08 X 05 CM. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (100PFIL2)	UND	5	R\$ 52,52	R\$ 262,60
107	CAIXA DE AÇO INOX RETANGULAR AUTOCLAVAVEL COM FUROS NA TAMPA E TRAVA MEDINDO APROX 20 X 10 X 05 CM. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (101LUV)	UND	5	R\$ 84,03	R\$ 420,15
108	CALCADOR ESPATULADO DE CABO OCO Nº 6. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10423)	UND	30	R\$ 58,55	R\$ 1.756,50
109	CALCADOR FP 6335, Nº 1, INFANTIL, EM AÇO INOX, DUPLO. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10458)	UND	5	R\$ 32,75	R\$ 163,75
110	CONDENSADOR HOLLENBACK (CONJUNTO BABY)	CONJ	3	R\$ 130,30	R\$ 390,90
111	ESPÁTULA EM AÇO INOX, Nº 24 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX 11450.	UND	15	R\$ 25,44	R\$ 381,60





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

112	ESPATULA ENDO FLEX INTRAFILL EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11480)	UND	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
113	ESPECÍMETRO IWASNSON PARA PRÓTESE PRODUZIDO EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (99-1)	UND	1	R\$ 59,44	R\$ 59,44
114	ESPELHO DE MÃO COM O FORMATO DE DENTE, EM POLIESTIRENO, PARTE REFLEXIVA. DO ESPELHO INQUEBRÁVEL COM APROXIMADAMENTE 24 CM DE ALTURA E 13 CM. DE LARGURA.	UND	5	R\$ 84,22	R\$ 421,10
115	JOGO DE SUGADOR E ASPIRADOR ENDODÔNTICO LUER-LOCK EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, COM 3 PONTAS E UMA PEÇA INTERMEDIÁRIA. REFERÊNCIA SIMILAR INDUSBELLO (2566)	CONJ	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
116	MARTELO MEAD 200. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 992-16)	UND	2	R\$ 59,18	R\$ 118,36
117	PINÇA ALLIS 15CM. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QL 134-15)	UND	2	R\$ 30,52	R\$ 61,04
118	PINÇA DENTE DE RATO EM AÇO INOX, 12 CM. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QC.301.12)	UND	2	R\$ 15,84	R\$ 31,68
119	PINÇAS PORTA-GRAMPOS TIPO PALMER EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.310.02)	UND	5	R\$ 72,21	R\$ 361,05
120	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM, EM AÇO INOX NBR 7153-1. CARACTERÍSTICAS: PONTA ATIVA DELICADA COM SERRILHAS PRECISAS SEM CANTOS VIVOS COM. TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL A FIM DE CONFERIR DUREZA E FLEXIBILIDADE. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QJ.516.14)	UND	15	R\$ 75,08	R\$ 1.126,20
121	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, EM AÇO INOX NBR 7153-1, COM PONTA EM WÍDIA. CARACTERÍSTICAS: PONTA ATIVA DELICADA COM SERRILHAS PRECISAS SEM CANTOS VIVOS COM. TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL A FIM DE CONFERIR DUREZA E FLEXIBILIDADE. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QW.400.14)	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
122	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO DARLIM. REFERÊNCIA SIMILAR JON	UND	5	R\$ 17,42	R\$ 87,10
123	PORTA-AGULHAS CASTROVIEJO ANGULADO DE 14 CM. COM PONTA EM WÍDIA. CARACTERÍSTICAS: PONTA ATIVA DELICADA COM SERRILHAS PRECISAS SEM CANTOS VIVOS COM. TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL A FIM DE CONFERIR DUREZA E FLEXIBILIDADE. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QW.300.14)	UND	2	R\$ 415,99	R\$ 831,98
124	RÉGUA MILIMETRADA EM METAL AUTOCLAVÁVEL AZUL GRADUADA DE 1 EM 1MM ATÉ 30MM. USO ENDODÔNTICO. REFERÊNCIA SIMILAR MAQUIRA (0104011001)	UND	3	R\$ 15,56	R\$ 46,68
125	SEPARADOR MECÂNICO DE DENTES/AFASTADOR TIPO IVORY. REFERÊNCIA SIMILAR. JON	UND	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

126	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX, COM REFLUXO ARTICULADA, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (12115)	UND	30	R\$ 65,55	R\$ 1.966,50
127	SUORTE DE ACRÍLICO. PORTA RESINA COMPOSTA COM GRADE EM ACRÍLICO PARA ORGANIZAÇÃO DE SERINGAS DE RESINA. REFERÊNCIA SIMILAR DENTAL SÃO PAULO	UND	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
128	TESOURA TIPO ÍRIS EM AÇO INOX, PONTA CURVA, PARA TECIDO, COM 11,5 CM. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QT.823.11).	UND	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
129	TESOURA UNIVERSAL PARA FIO DE AÇO, 11 CM EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QT.999.11)	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00

**4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

**4.1.** Os instrumentos cirúrgicos e odontológicos em geral, fabricados em aço inoxidável, deverão seguir como norma as seguintes especificações;

**4.1.1.** **ABNT NT NBR 14175:1998** - Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável - **Requisitos gerais**

**4.1.2.** **ABNT NBR 13916:1997** Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável - **Acabamento e tratamento superficial**

**4.1.3.** **ABNT NBR 13851:1997** Instrumentais cirúrgicos e odontológicos - **Resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica** - Requisitos gerais.

**4.1.4.** **ABNT NBR 13852:1997** Instrumentais cirúrgicos e odontológicos - **Requisitos gerais para marcação, embalagem e rotulagem.**

**4.1.5.** **ABNT NBR ISO 13402:1997** Instrumentais cirúrgicos e odontológicos - **Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica.**

**4.1.6.** Os itens de instrumental odontológico classificado como **“Curetas periodontais, removedores de tártaro e escavadores odontológicos”** deverão seguir as especificações **ABNT NBR ISO 13397-2:2000, ABNT NBR ISO 13397-3:2000 ABNT NBR ISO 13397-4:2000 ABNT NBR ISO 13397-1:1999** conforme o caso específico.

**4.2.** Requisitos específicos dos instrumentos cirúrgicos

**O instrumental fabricado em aço inoxidável classificado como de uso cirúrgico também deverá seguir os requisitos específicos da Norma ABNT NBR ISO 7153-1:2006 - Versão Corrigida 2:2010 – (Instrumental cirúrgico - Materiais metálicos Parte 1: Aço inoxidável).** Devendo o vencedor apresentar um certificado de Análise Química ou carta do fabricante, com firma reconhecida, garantindo que os aços utilizados estão de acordo com esta norma, preferencialmente os aços de especificação **AISI 304 e AISI 420.**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**4.2.1. Requisitos dos Fórceps** Odontológicos - As pontas deverão estar de acordo com os respectivos **modelos - numeração dos fórceps** - de modo a propiciar a adequada apreensão dos dentes no momento da exodontia. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de microorganismos e detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

**4.2.2. Requisitos das Alavancas** – Pontas padronizadas de acordo com os respectivos modelos - tipos e números das alavancas - de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar arestas e cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O peso de cada instrumento deverá ser o menor possível compatível com as aplicações a que se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho.

**4.2.3. Requisitos das Pinças Hemostáticas** - As pinças deverão ter as pontas delicadas e serrilhas precisas para uma adequada hemostasia. As cremalheiras deverão funcionar suavemente sem trancos e sem escapes. Os encaixes não deverão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento das peças, mas também não poderão ser muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas que possam acumular detritos e microorganismos provocando manchas e/ou corrosão. As pinças não poderão ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir às peças a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho. As pinças deverão ser as mais leves possíveis, naturalmente adequadas às funções que se destinam.

**4.2.4. Requisitos das Pinças Anatômicas** - As pinças deverão ter as pontas delicadas e serrilhas/dentes precisos de modo a propiciar uma adequada apreensão dos tecidos. No caso de pinças tipo dente de rato os dentes não poderão ser pontiagudos ou cortantes. As pinças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. As pressões das molas deverão ser adequadas às respectivas finalidades, não podendo ser nem muito duras, e nem muito moles, dificultando a apreensão dos tecidos. As soldas deverão ser feitas adequadamente





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

de modo a evitar que as duas partes das peças se soltem nos processos normais de esterilização

**4.2.5. Requisitos dos Porta-Agulhas** - As pontas dos porta-agulhas deverão ser delicadas e as serrilhas precisas a fim de que as agulhas não rodem. As pontas também não poderão ter cantos vivos que possam cortar os fios. As cremalheiras deverão funcionar suavemente sem trancos e sem escapar. Os encaixes não deverão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento das peças, mas também não poderão ser muito folgados, a ponto de não prenderem adequadamente as agulhas. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, que possam acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. Também não deverão ter cantos vivos que possam cortar os fios, ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir aos porta-agulhas a dureza e a flexibilidade necessárias a um perfeito desempenho. Os porta-agulhas deverão ser os mais leves possíveis, naturalmente adequados às funções que se destinam.

**4.2.6. Requisitos das Tesouras** - As tesouras deverão ter um tratamento térmico integral, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequadas a um perfeito desempenho. Os parafusos das articulações deverão estar devidamente regulados a fim de que o funcionamento das tesouras seja suave e progressivo sem ferir ou mascar os tecidos. As tesouras não deverão ter cantos vivos que possam ferir o paciente ou mesmo cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser compatíveis com os diversos tipos de tesouras e respectivas finalidades.

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues;

**5.2.** Os itens devem ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste Poder;

**5.3.** Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Serviço Odontológico do TJPA, sito à Tv. Joaquim Távora nº 341, 2º andar, Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340, no horário compreendido entre 8h e 15 h;

**5.4.** Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

**5.5.** O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

**5.5.1.** em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**5.5.2.** definitivamente, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim;

**5.6.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, para proceder a substituição;

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA NO FORNECIMENTO**

**6.1.** Os instrumentais de uso cirúrgico deverão ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação **de no mínimo dez anos**.

**6.2.** Os instrumentais de classificação de uso não cirúrgico deverão ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação mínima de dois anos, conforme o caso.

**6.3.** Nas embalagens dos instrumentais deverão constar: Nome da Empresa; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual; fone/fax; Responsável Técnico c/ nº CREA; nº do Registro na ANVISA; Tipo de Material; Referência do produto; Quantidade contida na embalagem; Lote e Validade.

**6.4.** O instrumental cirúrgico de uso odontológico deverá estar perfeitamente identificado com a gravação da referência de cada peça; a gravação da logomarca do fabricante; e a gravação do lote de fabricação, **para efeito da garantia**.

**6.5.** Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Tribunal à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

**6.6.** Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

**7. ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**7.1.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

**7.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

**7.3.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

**7.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado na ata de registro de preços;

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**7.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis): Alexandro Teixeira de Arruda Furtado – 58947, e Mário Jorge Correa dos Santos – 68004.

**7.7.** Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

**7.8.** Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização da ata de registro de preços e do fornecimento, e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

**7.9.** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais entregues, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;

**7.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.

**8. ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA**

**8.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços;

**8.2.** Receber o atesto pelo recebimento do objeto após verificação das especificações;

**8.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da ata de registro de preços, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;

**8.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**8.5.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados neste termo;

**8.6.** Entregar os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro;

**8.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**8.8.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com este órgão;

**8.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, credenciando junto ao órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

**8.10.** Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este órgão aceitar ou rejeitar as justificativas;

**8.11.** Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

**8.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato;

**8.13.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**8.14.** Cumprir durante a vigência da ata de registro de preços toda as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**8.15.** Informar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ata de registro de preços, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

**8.16.** É expressamente vedada à EMPRESA:

**8.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante a execução da ata de registro de preços, bem como de mão-de-obra





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral da ata, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;

**8.16.2.** A veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**8.16.3.** Caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob pena de rescisão da ata.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Caberá à licitante apresentar atestado de Capacidade Técnica, declaração ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo produtos de mesma natureza ou compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo estimado no item 3 deste Termo.

**10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização.

**10.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.4.** O descumprimento, pela empresa, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**10.5.** O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à empresa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa, nos termos pactuados;

**10.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**11.2.** Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação designará servidor titular lotado no Serviço Odontológico, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

**11.3.** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**12. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

Belém/PA, 11 de junho de 2015.

**ALEXANDRO TEIXEIRA DE ARRUDA FURTADO**

Analista Judiciário/ Cirurgião-Dentista/Endodontia  
Chefe do Serviço Odontológico do TJPA.  
Mat. 58947

**À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.**

**De Acordo.**

**Dr. Miguel Ângelo Nôvo Simas**

Chefe da Divisão de Saúde e  
Qualidade de Vida do TJPA





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**Manoel de Christo Alves Neto**

Coordenador de Saúde, Desenvolvimento e  
Avaliação de Pessoas.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2015, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **ANIBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, RG nº. 1562404 PC/PA, CPF/MF nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 022/TJPA/2015 (processo nº PA-PRO-2015/00311) para o Registro de Preços nº XXX/TJPA/2015, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, registram-se os preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portado do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) \_\_\_ do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (instrumental) de uso odontológico ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015

correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO20150031TV03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Serviço Odontológico do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/TJPA/2015**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 022/TJPA/2015, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Aníbal Correa Pinheiro**  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS.  
Documento Nº: 120028.2272515-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201500311V03